

## PROJETO DE LEI Nº 28/2022

**DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) SERVENTE, 1 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, 1 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e artigo 4º, inciso I da Lei 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) SERVENTE, 1 (UM) ASSISTENTE SOCIAL E 1 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, visando a atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

**Parágrafo Único** – Para as contratações emergenciais dos cargos de Servente e de Assistente Social será utilizada a lista de aprovados no Concurso Público nº 01/2020; por sua vez, a contratação do cargo de Auxiliar Administrativo será procedida através do Processo Seletivo 01/2022.

**Art. 2º** - A contratação será feita pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectivas remunerações:

- I) **SERVENTE**: remuneração referente ao Padrão 02, no valor de R\$ 1.195,85 (mil cento e noventa e cinco reais com oitenta e cinco centavos) mensais mais adicional de insalubridade; com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- II) **ASSISTENTE SOCIAL**: remuneração referente ao Padrão 11, no valor de R\$ 2.443,52 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais com cinquenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- III) **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**: Remuneração no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 3º** - Ficam assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 672/2001), sendo o sistema previdenciário, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS,  
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 23 de Março de 2022.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 28/2022**

**Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) SERVENTE, 1 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, 1 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando ao atendimento das necessidades do Poder Público.

A contratação emergencial do *SERVENTE* se faz imprescindível, tendo em vista a indispensabilidade das funções desempenhadas. Ademais, o mesmo será designado para o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, que atualmente não dispõe de profissional que possa exercer o cargo.

Por sua vez, a contratação do ASSISTENTE SOCIAL proceder-se-á com o objetivo de atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o contrato atual se encontra na iminência de encerrar-se devido ao implemento do prazo final de vigência. Nesse sentido, manifesta-se como necessária a contratação visando a impedir a descontinuidade do serviço público.

O Auxiliar Administrativo será contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistencial Social que, ante a ausência do referido cargo, necessita dos serviços para a manutenção dos programas sociais que retornaram às atividades diante da flexibilização das normas de controle do Covid-19.

Frisa-se que serão promovidas as contratações dos cargos e Servente de Assistente Social seguindo a lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2020; e o cargo de Auxiliar Administrativo conforme a ordem dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; prezando-se a celeridade e consequente economicidade para o Ente Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
**JOAREZ ALVES DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS